GP.

Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba

- Estado do Paraná -

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO - TELEMACO BORBA - ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 50

Súmula - AUTORIZA o Poder Executivo a efetuar a venda de uma máquina de contabilidade marca "RUF", na forma que especifica, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte lei :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, autorizado a efetuar a venda de uma Máquina de Contabilidade RUF Intromat, modelo 7/35 nº 931.465, com um aparelho RUF Intromat, modelo 50/30 nº / 27.112 e mais uma mesa RUF, de madeira, para máquina modelo 7/35, adquiridos da firma Organização RUF S/A, no dia 14 de abril de 1964, conforme fatura nº C.31.301, pelo valôr total de Cr.$ ..... 2.364.800 (dois milhões, tresentos e sessenta e quatro mil e oitocentos cruzeiros), inclusive imposto de consumo.

Parágrafo único - O valôr da compra, enunciado no presente artigo, corresponde a Cr.$ 2.060.000 (dois milhões e sessenta mil cruzeiros) da máquina de contabilidade e do aparelho RUF Intromat, Cr.$ 164.800 (cento e sessenta e quatro mil e oitocentos cruzeiros) ao imposto de consumo correspondente e Cr.$ 140.000 (centro e quarenta mil cruzeiros) da mesa RUF, incluído o imposto de consumo respectivo.

Artigo 2º - A venda óra autorizada se fará à firma Olivetti Industrial S/A pelo valôr mínimo correspondente ao valôr da aquisição referido no artigo precedente, ou seja,

Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba

- Estado do Paraná -

Cr.$ 2.364.800 (dois milhões, tresentos e sessenta e quatro mil e oitocentos cruzeiros).

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba, em 1º de março de 1966.-

PÉRICLES PACHECO DA SILVA
- Prefeito -